



REGULAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ADVOGADOS (AS) JOVENS PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA “MEU PARCEIRO”.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ALAGOAS

A Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Alagoas, torna público que realizará convocação de advogados (as) para participar do programa Meu Parceiro, que tem o objetivo de viabilizar conexões entre advogados (as) em início de carreira, e escritórios de advocacia, com o intuito destes repassarem demandas para aqueles, fomentando e incentivando o exercício da advocacia.

O processo de classificação será feito mediante as regras contidas neste Regulamento, executado pela OAB/AL, através do Conselho da Jovem Advocacia.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A convocação dos(as) advogados(as) será realizada sob a responsabilidade da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Alagoas, através do Conselho da Jovem Advocacia, no que concerne às convocações.
- 1.2 A convocação se dará através de contato telefônico e assinatura do termo de parceria entre o(a) advogado(a) jovem e o escritório indicado.
- 1.3 Este programa tem o objetivo de convocar advogados e advogadas, que terão seu nome inscrito em um cadastro, o qual será utilizado para a efetivação da parceria.
- 1.4 As inscrições poderão ser efetuadas até o dia 30 de maio de 2021.

2- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) ADVOGADO(A)

- 2.1. Receber, dos escritórios parceiros, demandas judiciais ou administrativas, de acordo com a área que o(a) advogado(a) indicar no ato da inscrição, para que o desenvolva o processo desde o seu nascimento, incluindo atendimento ao cliente, definição de honorários, audiências e todos os atos até a finalização da demanda.
- 2.2. O(A) advogado (a) deve tratar o processo com a atenção e o zelo que a atividade advocatícia requer, oferecendo o melhor serviço ao jurisdicionado, e, para isso, contará com o apoio estrutural e técnico do escritório que lhe ofereceu a parceria.
- 2.3. Deverá ser encaminhado, ao escritório parceiro, relatório mensal acerca do andamento do processo, de forma que seja prestado o melhor serviço jurídico possível
- 2.4. A remuneração percebida quando da atuação profissional do(a) advogado(a) parceiro(a) é exclusivamente do(a) mesmo(a), sendo vedado ao escritório parceiro receber quaisquer quantias relativas à demanda.

2.5. O(a) advogado(a) tem total liberdade para contratualizar com o cliente encaminhado pelo escritório parceiro, sendo de sua inteira discricionariedade a forma como receberá sua remuneração, podendo esta ser efetuada de todas as formas admitidas pela Lei 8.960/94, o Estatuto da OAB, a exemplo de pagamento mensal, pagamento na assinatura do contrato, honorários sucumbenciais, etc..

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Estar regularmente inscrito nos quadros da OAB/AL, independente da inscrição ser originária ou suplementar;
- 3.2. Estar em dia com a anuidade da Ordem até o exercício 2021.
- 3.3. Ter, no máximo, 10 (dez anos) de advocacia, ininterruptos ou não.
- 3.4. Ter protocolado, em 2020, menos de 10 processos judiciais.

4 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Não poderá, o(a) advogado(a), estar nomeado(a) em quaisquer cargos remunerados, seja efetivo ou comissionado quando da convocação pelo escritório parceiro.
- 4.2. Não poderá o(a) advogado(a) estar com a situação de sua inscrição nos quadros da OAB suspensa ou cancelada.

5 - DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. Após a análise dos critérios elencados nos itens 3 e 4, a banca organizadora procederá com a convocação.
- 5.2. A convocação se iniciará imediatamente de acordo com as demandas dadas pelo escritório parceiro.
- 5.3. O(a) convocado(a) deverá entrar em contato com a OAB/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar sua convocação, para encaminhar expediente confirmando a manutenção do interesse no provimento da vaga, bem como apresentar a documentação do item 5.1.
- 5.4. Ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias sem a apresentação da documentação, o(a) convocado(a), automaticamente, será realocado para o final da lista, sendo convidado(a), de maneira imediata, outro(a) advogado(a), que terá o mesmo prazo para a apresentação da documentação, e incorrerá na mesma sanção se não o fizer, e assim sucessivamente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.1. O(a) convocado(a) deverá apresentar, no prazo determinado neste regulamento: a) cópia da carteira da OAB; b) certidão de regularidade nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas; c) declaração de quitação de anuidade até o exercício 2021, ou comprovante do parcelamento da mesma.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A parceria entre convocado(a) e escritório parceiro terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da primeira demanda encaminhada.

7.2. Não há limite, mínimo ou máximo, para o envio de demandas entre os parceiros, sendo de responsabilidade de ambos a decisão acerca de quantidade de processos.

7.3. Terminada a parceria, o(a) convocado(a) não poderá mais participar do programa Meu Parceiro, de forma a dar oportunidade para que outros(as) advogados(as) também possam participar.

7.4. O escritório parceiro que, por ventura, decida estabelecer um vínculo de trabalho com o(a) então parceiro(a), deve comunicar imediatamente a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Alagoas, por meio de ofício encaminhado à Presidência.

7.5. Toda a responsabilidade referente aos serviços prestados serão do(a) advogado(a) parceiro(a) titular da ação, não sendo possível a responsabilização (cível, criminal, administrativa ou qualquer outra) do escritório que encaminhou a demanda.

7.6. O(a) convocado(a) ao se inscrever no projeto, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

7.7. O presente Regulamento estará disponível no endereço eletrônico www.oab-al.org.br, sendo de inteira responsabilidade do convocado sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

Maceió, 04 de abril de 2021.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
Presidente da OAB/AL

PEDRO ACCIOLY LINS DE BARROS
Presidente do Conselho da Jovem Advocacia da OAB/AL